



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano IX • Nº 771

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araçás publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2022** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, da fisioterapia, eletrodomésticos e móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçás.
- **Edital do Pregão Presencial Nº 004/2022** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, da fisioterapia, eletrodomésticos e móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçás.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito  
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KL46RKTDAA7FWBSVKZ4TLW

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2022** - A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia **09 de março de 2022 às 08 horas e 00 minutos**, Horário do Estado da Bahia, propostas devidamente lacradas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DA FISIOTERAPIA, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS**. O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, atendendo ao Artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/11. Informações: (75) 3451-2509, no e-mail: [licitacao@aracas.ba.gov.br](mailto:licitacao@aracas.ba.gov.br) ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 – Centro – Araçás – Bahia das 08:00 as 12:00 horas. Araçás, 18 de fevereiro de 2022. Agamenon Oliveira Coelho – Prefeito Municipal.



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

## **Edital**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS - BAHIA**, mediante o **PREGOEIRO**, designado pelo DECRETO nº 248/2021 e Equipe de Apoio, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 025/2022** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 09/03/2022.**

**HORÁRIO:** 08 horas e 00 minutos - Horário do Estado da Bahia.

**LOCAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçás, situada na Praça da Matriz, nº 160 - Centro - Araçás - Bahia.

#### **1. - DO OBJETO**

1.1. - Constituí objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DA FISIOTERAPIA, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 025/2022.

1.2. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8 666/93.

1.3. - Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do(s) LOTE(s) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

#### **2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2-1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 Pág.1



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### **3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

3.2. - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. - Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento público de procuração ou instrumento particular autenticado ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida), Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de Incompatibilidade não irá participar do certame.

d) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1. - A proposta (modelo do Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, providenciárias, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor per extenso;





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



b1) Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.2. - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salve por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3. - Do pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O descumprimento da letra "a" da cláusula 4.3 deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

4.4. - Da execução do contrato:

a) O objeto deste edital será de execução parcelada, conforme Termo de Referência e mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- b) A empresa deve cumprir com todos os requisitos necessários para o bom atendimento e cumprimento no prazo de 10 dias de devolução de peças e de aparelhos, esse prazo é devido a grande demanda de serviço das unidades, já que se trata de saúde pública. Ressaltando que em casos críticos, ou seja, em casos especiais em razão da complexidade na realização da manutenção e desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Araçás, haverá uma extensão por igual período.
- c) As peças devem sempre apresentar ótima qualidade e aparência.
- d) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento.
- e) A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. No caso de manutenção corretiva, o prazo para iniciar a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação à contratada.
- f) A data da manutenção preventiva será agendada a cada dois meses, previamente entre o setor e a contratada, se o setor necessitar.
- g) A contratada deverá realizar os serviços preventivos no dia previsto ou agendado. Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Secretaria de Saúde.
- h) Um ponto importante a ser citado é que nas unidades de saúde a voltagem é 220 caso haja necessidade da CONTRATADA ligar algum aparelho que a voltagem não seja 220V.
- i) Nas notas fiscais deve constar o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde 11.533.245/0001-09 e a razão social na nota deverá ser Fundo Municipal de Saúde de Araçás.
- j) Em caso de danos dos aparelhos ou em peças causados pela CONTRATADA, a responsabilidade pelos danos causados será da contratada.
- k) O horário da visita será pré-estabelecido na Ordem de Serviço ou por e-mail.
- l) A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 dias.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- m) Detectada a necessidade de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal de contrato ou secretária antes de promover a substituição da(s) peça(s).
- n) Todos os produtos e materiais envolvidos na prestação dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e marcas dos aparelhos instalados no local e correrão a expensas da CONTRATADA.
- o) Os equipamentos cujas necessidades de serviços de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para o laboratório ou oficina da CONTRATADA, o seu representante deverá assinar o Termo de Responsabilidade e o relatório técnico na retirada do bem patrimonial.
- p) Na manutenção preventiva, esperamos da CONTRATADA que previna possíveis problemas de danos nos aparelhos e peças por uso contínuo, se enquadrando com uma revisão dos equipamentos.
- q) Na manutenção corretiva, necessitamos que a CONTRATADA solucione os problemas identificados, restabelecendo a funcionalidade das peças ou equipamentos.
- r) Ambas as manutenções serão agendadas, devido ao fluxo de pacientes em algumas unidades, portanto teremos esse cuidado.

4.5. - O Prazo de contratação será até 31 de Dezembro de 2022.

4.5. - Local da Prestação dos Serviços.

a) O objeto desta licitação deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.

## **5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2096	33.90.39	14
2099	33.90.39	14





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



2033	33.90.39	02
2041	33.90.39	14

## **6. - DA DOCUMENTAÇÃO**

### 6.1. - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/73 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, na casa de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autêntica do RG dos sócios ou documento equivalente.

### 6.2. - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

### 6.3. - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



6.4. - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA), executadas a qualquer tempo em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

6.4.2 – Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)

6.5. - Documentação Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.

d) Alvará de Funcionamento, em plena validade, emitida pelo órgão municipal, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, sendo que não será exigido para fins de habilitação, mas será para fins de contratação.

e) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



6.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto á existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação de certidões pelos licitantes nos seguintes cadastros.

6.5.1.1. A apresentação das certidões das consultas aos cadastrados deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 6.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas.

6.5.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.3 - Os documentos da habilitação cadastral, acima indicados, deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 - Das PENALIDADES, deste edital.

6.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em originais ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**6.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:**

**a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**6.6.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**6.6.3 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**6.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.**

6.6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprove a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.6.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

## **7. - DA SESSÃO DO PREGÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



7.1. - A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.1.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

7.2. - Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

7.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4. - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

7.5. - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

7.6. - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1 - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os materiais.

7.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

7.6.3 - O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis para cada LOTE.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



7.7. - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

7.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

7.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num percentual mínimo de 1,0 % (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



7.8.3 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.4 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1. quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.5 - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.8.6 - Análise da proposta de menor preço, no que tange á sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

7.8.7 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.8.8 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda as exigências do edital, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatorias deste licitante, com base na documentação apresentada.

7.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

7.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno as exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.9 - Aclamação do licitante vencedor.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



7.8.10 - Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.12 - Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7.8.14 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes

7.8.15 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão mercada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8.16 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de 03 (três dias) úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

## 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2. - A CONTRATADA se sujeite às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido,

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de prestação de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de pendas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Araçás pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário,
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Araçás.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

8.3. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Araçás, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria de Saúde**.

## **9. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Araçás, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o violaram,

9.1.1 - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados ao Pregoeiro e protocolados na COPEL, sendo que, serão aceitos na forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@aracas.ba.gov.br](mailto:licitacao@aracas.ba.gov.br), por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz, na. 160 - Centro - CEP: 48.108-000 - Araçás/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias Úteis.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



9.2. - Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calçada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

9.3. - Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.3.1 - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, serão aceitos na forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@aracas.ba.gov.br](mailto:licitacao@aracas.ba.gov.br), por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz, nº160- Centro - CEP: 43.108-000 - Araçás/BA.

9.3.2 - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

9.3.3 - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

9.4 - A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

9.5. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



9.6. - As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço do preâmbulo, das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail: licitação@aracas.ba.gov.br, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **10. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. - Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

#### **11. - CONTRATAÇÃO**

11.1. - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

11.4. - A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. - Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (as), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



revogara licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. - Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços prestados do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibidos(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7. - O(s) contrato(s) terá (ao) o prazo de até 31 de dezembro de 2022.

11.8. - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10. - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender á convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. - O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



11.14. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 6.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

## **12. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. - O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **13. - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



13.1. - A forma de prestação de serviços será parcelada, conforme solicitação da Secretaria solicitante.

13.2. - Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

13.3. - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, por servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

13.4. - O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma parcelada conforme solicitação da secretaria.

13.5. - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### **14. - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

14.1. - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. - Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **15. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



15.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas.

15.2. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.4. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.6.1 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.6.2 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



15.7. - Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

15.8. - Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

15.9. - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Araçás, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

15.10. - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás -Bahia, das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através de via postal, e-mail: [licitacao@aracas.ba.gov.br](mailto:licitacao@aracas.ba.gov.br), fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico. Maiores informações Tel. (0xx75) 3451-2509.

15.11. - Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. - DOS ANEXOS**

16.1. - Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto -Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento as condições de habilitação (Anexo IV);





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



- f) Declaração de atendimento ao inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou Impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexa VI);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VII).

Araçás - Bahia, 12 de Janeiro de 2022.

**AGAMENON OLIVEIRA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE 1 - PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR. MEDIO UNI	VLR. MEDIO TOTAL
1	ANEIS PARA PISTÃO GRANDE	UNID	20	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
2	BIELA PARA COMPRESSOR GRANDE	UNID	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
3	BOQUILHA PARA SUGADOR	UNID	25	R\$ 31,67	R\$ 791,75
4	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE AR DO MICRO MOTOR	UNID	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE AR TURBINA	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
6	BOTONEIRA PARA CALDEIRA 110 OU 220 WATTS	UNID	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
7	BRAÇADEIRA DE METAL ½ INOX	UNID	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
8	BRAÇADEIRA P/ TENSÍÔMETRO COM MANGUITO	UNID	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10
9	CABOS P/ TENS	UNID	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
10	CAIXA DE DETRITOS COMPLETO C/ 02 SAÍDAS	UNID	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90
11	CAMISA P/ MICRO MOTOR	UNID	30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,10
12	CÁPSULA P/ DOSONAT/VIBRAMAT	UNID	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
13	CONTRA ÂNGULO S/ SPRAY AUTOCLAVAVEL	UNID	30	R\$ 1.326,67	R\$ 39.800,10
14	DRENO P/ ÁGUA PARA COMPRESSOR	UNID	30	R\$ 25,33	R\$ 759,90
15	EIXO PARA CONTRA ÂNGULO DIANTEIRO	UNID	30	R\$ 302,00	R\$ 9.060,00
16	ESPELHO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNID	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
17	FILTRO DE AR COM VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
18	GATILHO PARA SERINGA TRIPLICE	UNID	12	R\$ 106,67	R\$ 1.280,04
19	KNOB P/ CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICO	UNID	12	R\$ 63,33	R\$ 759,96
20	LÂMPADA H3	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	LÂMPADAS P/ MICROSCÓPIO	UNID	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
22	LUVAS DIANTEIRAS PARA TERMINAL/TURBINA	UNID	12	R\$ 143,33	R\$ 1.719,96
23	MANGUEIRA ¼ PARA COMPRESSOR 300 PS	UNID	40	R\$ 14,67	R\$ 586,80
24	MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL	UNID	25	R\$ 23,33	R\$ 583,25
25	MANGUEIRA PARA AR EQUIPO	UNID	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
26	MANGUEIRA PARA SUGADOR	UNID	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
27	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPO	UNID	30	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



28	MICRO-MOTOR / SPRAY AUTO CLAVÁVEL	UNID	12	R\$ 903,33	R\$ 10.839,96
29	MOLAS C/ PALHETAS P/ MICRO MOTOR	UNID	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
30	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR P-M-G	UNID	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,40
31	NIPLE DE ÁGUA ¼ COM ROSCA	UNID	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
32	NIPLE DE UNIÃO PARA AR OU ÁGUA JET SONIC	UNID	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
33	OLIVAS PARA ESTETOSCÓPIO PAR	UNID	40	R\$ 93,33	R\$ 3.733,20
34	PÊRA PARA TENSÍOMETRO	UNID	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
35	PINO CENTRAL PARA BIELA GRANDE	UNID	20	R\$ 30,67	R\$ 613,40
36	PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR GRANDE	UNID	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
37	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UNID	20	R\$ 146,67	R\$ 2.933,40
38	PROTETOR PLÁSTICO P/ REFLETOR SIMPLEX	UNID	20	R\$ 193,33	R\$ 3.866,60
39	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR TAM G	UNID	20	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
40	ROLAMENTO PARA TURBINA	UNID	20	R\$ 206,67	R\$ 4.133,40
41	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	20	R\$ 203,33	R\$ 4.066,60
42	ROLAMENTO TAM G PARA COMPRESSOR	UNID	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
43	ROLAMENTO TAM M PARA COMPRESSOR	UNID	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
44	ROLAMENTO TAM P PARA COMPRESSOR REF. 5544	UNID	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
45	SERINGA TRÍPLICE REFORÇADA	UNID	12	R\$ 218,67	R\$ 2.624,04
46	SERPENTINA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA TAM M	UNID	12	R\$ 63,33	R\$ 759,96
47	SERPENTINA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA TAM P	UNID	12	R\$ 76,67	R\$ 920,04
48	SERPENTINA PARA COMPRESSOR DE COBRE	UNID	12	R\$ 41,67	R\$ 500,04
49	T DE AR P/ EQUIPO TAMANHO MÉDIO C/ ROSCA E PORCA	UNID	12	R\$ 88,33	R\$ 1.059,96
50	TELA P/ TENS	UNID	20	R\$ 165,67	R\$ 3.313,40
51	TELINHA PARA FILTRO TURBO	UNID	20	R\$ 43,33	R\$ 866,60
52	TERMINAL PARA EQUIPO DUPLO	UNID	12	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96
53	TORNEIRINHA GIRATÓRIA TRIPLO PARA EQUIPO	UNID	12	R\$ 165,33	R\$ 1.983,96
54	TRAVA PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	20	R\$ 51,67	R\$ 1.033,40
55	TURBINA ODONTOLÓGICA COM 3 JATOS AUTOCLAVAVEL	UNID	20	R\$ 1.264,17	R\$ 25.283,40
56	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR	UNID	12	R\$ 176,67	R\$ 2.120,04
57	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UNID	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
58	VÁLVULA PARA CUSPIDEIRA 2 VIAS	UNID	12	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



59	VÁLVULAS P/ EQUIPO 2 VIAS	UNID	12	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
				TOTAL	<b>R\$ 208.391,90</b>

LOTE 2 - SERVIÇOS NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS E EQUIP. HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR. MEDIO UNI	VLR. MEDIO TOTAL
1	AFERIÇÃO OU CALIBRAGEM DOS TENSÍOMETROS	UNID	40	R\$ 64,33	R\$ 2.573,20
2	CONCERTO DA CÂMARA FRIGORÍFICA	UNID	40	R\$ 1.235,00	R\$ 49.400,00
3	CONCERTO DA PLACA DO RAI X ODONTOLÓGICO	UNID	20	R\$ 1.083,33	R\$ 21.666,60
4	CONCERTO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UNID	12	R\$ 1.033,33	R\$ 12.399,96
5	CONCERTO DAS PEÇAS DE MÃO MICRO MOTORES	UNID	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
6	CONCERTO DAS PEÇAS RETAS	UNID	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,04
7	CONCERTO DO AUTOCLAVE HOSPITALAR	UNID	20	R\$ 1.666,67	R\$ 33.333,40
8	CONCERTO RAI X HOSPITALAR RAEX	UNID	50	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00
9	CONCERTO DO SONAR PEDIÁTRICO	UNID	40	R\$ 86,67	R\$ 3.466,80
10	CONCERTO DOS AUTOCLAVES	UNID	20	R\$ 493,33	R\$ 9.866,60
11	CONCERTO DOS AMALGAMADORES ANALÓGICOS	UNID	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
12	CONCERTO DOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UNID	16	R\$ 1.066,67	R\$ 17.066,72
13	CONCERTO DOS DETECTORES FETAIS	UNID	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
14	CONCERTO DOS EQUIPOS	UNID	40	R\$ 378,33	R\$ 15.133,20
15	CONCERTO DOS ESTETOSCOPIOS	UNID	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
16	CONCERTO DOS FOCOS PORTÁTEIS	UNID	40	R\$ 196,67	R\$ 7.866,80
17	CONCERTO DOS REFLETORES	UNID	30	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90
18	CONCERTO DOS TENS FISIOTERAPIA	UNID	20	R\$ 126,67	R\$ 2.533,40
19	DRENAGEM DOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UNID	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
20	REFORMA E PINTURA E ESTOFAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS	UNID	12	R\$ 2.308,33	R\$ 27.699,96
21	REGULAGEM DAS BALANÇAS ADULTAS E PEDIÁTRICAS	UNID	50	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
22	CONCERTO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	40	R\$ 383,33	R\$ 15.333,20
23	CONCERTO OU INSTALAÇÃO DO ULTRASSOM ODONT.	UNID	50	R\$ 483,33	R\$ 24.166,50
					<b>R\$ 353.216,38</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



LOTE 3 -				VLR. MEDIO UNI	VLR. MEDIO TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO CARREGADOR DO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	15	R\$ 716,67	R\$ 10.750,05
2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNI	15	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
3	CONCERTO /TROCA DE PEÇAS DO RAI-O X ODONTOLÓGICO (INCLUINDO AMPOLA E PLACA E OUTROS)	UNI	10	R\$ 1.706,67	R\$ 17.066,70
4	CONCERTO DE ULTRASSOM DA FISIOTERAPIA	UNI	10	R\$ 1.166,67	R\$ 11.666,70
5	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ASPIRADOR PORTÁTIL	UNI	6	R\$ 436,67	R\$ 2.620,02
6	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO BISTURI ELÉTRICO	UNI	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
7	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE BOMBA DE INFUSÃO	UNI	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
8	CONCERTO E TROCA DE PEÇAS DA CAMERA DE VACINA	UNI	10	R\$ 753,33	R\$ 7.533,30
9	CONCERTO E MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DA CENTRIFUGA PARA EXAME LABORATORIAL	UNI	6	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
10	CONCERTO/MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO COLPOSCÓPIO	UNI	6	R\$ 453,33	R\$ 2.719,98
11	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE DEA	UNI	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
12	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS CARDIOVERSOR	UNI	6	R\$ 996,67	R\$ 5.980,02
13	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ELETROCARDIOGRÁFO	UNI	6	R\$ 1.520,00	R\$ 9.120,00
14	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO E INFANTIL	UNI	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
15	CONCERTO DOS FOCOS	UNI	40	R\$ 396,67	R\$ 15.866,80
16	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA 6 LED (ODONTO)	UNI	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
17	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DA INCUBADORA PARA RECÉM NASCIDOS	UNI	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
18	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE LARINGOSCÓPIO	UNI	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
19	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE MONITOR CARDÍACO	UNI	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
20	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS MONITOR FETAL DE MESA	UNI	20	R\$ 266,67	R\$ 5.333,40
21	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS NEBULIZADOR	UNI	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
22	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS OTOSCÓPIO	UNI	20	R\$ 406,67	R\$ 8.133,40
23	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS OXIMETROS	UNI	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
24	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO RESPIRADOR HOSPITALAR	UNI	20	R\$ 1.533,33	R\$ 30.666,60
25	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS EM SECADORA PARA FILMES DE RAI-O X	UNI	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
26	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS DE SELADOURA COM PEDAL	UNI	20	R\$ 366,67	R\$ 7.333,40
27	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS EM GLICOSÍMETROS	UNI	20	R\$ 193,33	R\$ 3.866,60



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



28	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS EM TERMÔMETROS CLÍNICOS E INFRAVERMELHOS	UNI	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
29	MANUTENÇÃO/TROCA D EPAÇAS DO LEITOR DE RAI0-X	UNI	20	R\$ 583,33	R\$ 11.666,60
					<b>R\$ 320.876,77</b>

LOTE 4 -				VLR.MEDIO UNI	VLR MEDIO TOTAL
1	CONCERTO/MANUTENÇÃO/REFORMA DE MACAS (INCLUINDO LIXAR, PINTAR )	UNI	100	R\$ 873,33	R\$ 87.333,00
2	CONCERTO/MANUTENÇÃO/REFORMA DE CADEIRAS EM GERAL E DE CADEIRAS TIPO MOCHOS	UNI	100	R\$ 434,00	R\$ 43.400,00
3	CONCERTO/MANUTENÇÃO DE ESCADINHAS COM DEGRAUS	UNI	60	R\$ 419,33	R\$ 25.159,80
4	CONCERTO /MANUTENÇÃO/REFORMA DE MESAS EM GERAL E AUXILIARES	UNI	100	R\$ 1.810,00	R\$ 181.000,00
5	MANUTENÇÃO/REFORMA DE ARMÁRIOS	UNI	40	R\$ 406,67	R\$ 16.266,80
					<b>R\$ 353.159,60</b>

LOTE 5 -				VLR.MEDIO UNI	VLR.MEDIO TOTAL
1	MANUTENÇÃO / CONCERTO/TROCA DE PEÇAS DE FREEZERS	UNI	5	R\$ 1.183,33	R\$ 5.916,65
2	MANUTENÇÃO/CONCERTO/TROCA DE PEÇAS DE GELADEIRAS	UNI	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
3	MANUTENÇÃO/CONCERTO/TROCA DE PEÇAS DE TELEVISÃO	UNI	5	R\$ 516,67	R\$ 2.583,35
4	MANUTENÇÃO/CONCERTO/TROCA DE PEÇAS DE MICROONDAS	UNI	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
5	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	UNI	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
6	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS TANQUINHO DE ROUPAS	UNI	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
7	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE SECADORA DE ROUPAS	UNI	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
8	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO 4 BOCAS	UNI	5	R\$ 431,33	R\$ 2.156,65
9	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO 6 BOCAS	UNI	5	R\$ 466,67	R\$ 2.333,35
10	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO INDUSTRIAL	UNI	5	R\$ 453,33	R\$ 2.266,65
11	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE LAVA JATO	UNI	5	R\$	R\$ 3.183,35





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



				636,67	
12	MANUTENÇÃO / CONSERTO/TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	UNI	5	R\$ 103,33	R\$ 516,65
13	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE PURIFICADOR DE ÁGUA	UNI	5	R\$ 216,67	R\$ 1.083,35
14	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE BEBEDOURO	UNI	5	R\$ 693,33	R\$ 3.466,65
					<b>R\$ 39.956,65</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, da fisioterapia, eletrodomésticos e móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçás.

**2. Justificativa:**

A presente contratação tem o objetivo de promover manutenção quando houver necessidade em equipamentos médicos, odontológicos, da unidade de fisioterapia, eletrodomésticos e móveis para atender as demandas da Unidade Mista Julia Trindade Leal, PSF's, Unidade de Fisioterapia de Araçás e Vigilâncias, de forma integral. Essa contratação é de suma importância para manter os atendimentos aos munícipes com os equipamentos funcionando em perfeito estado, visto que eles são indispensáveis para continuar os atendimentos nas unidades. Promovendo assim, o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria dos índices da saúde no município, desta forma, garantindo as atividades em todas as unidades.

Um ambiente com tudo funcionando, proporciona tranquilidade aos trabalhadores da área de saúde. Por essa razão, precisamos de empresa que possibilite isso, para que possamos atender aos munícipes de forma adequada em todos os sentidos.

Ressaltamos que a manutenção de alguns itens permanentes que possuímos em algumas unidades, se faz muito necessária pois alguns se encontram necessitando urgente de uma reforma.

**3. Fundamentação Legal**

Lei nº 8080/90

Lei nº 8666/93

**4. Valor:**

Conforme pesquisa de preços.

**5. Forma de Execução:**

**5.1** A empresa deve cumprir com todos os requisitos necessários para o bom atendimento e cumprimento no prazo de 10 dias de devolução de peças e de aparelhos, esse prazo é devido a grande demanda de serviço das unidades, já que se trata de saúde pública. Ressaltando que em casos críticos, ou seja, em casos especiais em razão da complexidade na realização da manutenção e desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Araçás, haverá uma extensão por igual período.

**5.2** As peças devem sempre apresentar ótima qualidade e aparência.

**5.3** A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**5.4** A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. No caso de manutenção corretiva, o prazo para iniciar a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação à contratada.

**5.5** A data da manutenção preventiva será agendada a cada dois meses, previamente entre o setor e a contratada, se o setor necessitar.

**5.6** A contratada deverá realizar os serviços preventivos no dia previsto ou agendado. Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que **devidamente justificados pela contratada** e aceitos pela Secretaria de Saúde.

**5.7** Um ponto importante a ser citado é que nas unidades de saúde a voltagem é 220 caso haja necessidade da CONTRATADA ligar algum aparelho que a voltagem não seja 220V.

**5.8** Nas notas fiscais deve constar o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde 11.533.245/0001-09 e a razão social na nota deverá ser Fundo Municipal de Saúde de Araçás.

**5.9** Em caso de danos dos aparelhos ou em peças causados pela CONTRATADA, a responsabilidade pelos danos causados será da contratada.

**5.10** O horário da visita será pré-estabelecido na Ordem de Serviço ou por e-mail.

**5.11** A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 dias.

**5.12** Detectada a necessidade de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal de contrato ou secretária antes de promover a substituição da(s) peça(s).

**5.13** Todos os produtos e materiais envolvidos na prestação dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e marcas dos aparelhos instalados no local e correrão a expensas da CONTRATADA.

**5.14** Os equipamentos cujas necessidades de serviços de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para o laboratório ou oficina da CONTRATADA, o seu representante deverá assinar o Termo de Responsabilidade e o relatório técnico na retirada do bem patrimonial.

**5.15** Na manutenção preventiva, esperamos da CONTRATADA que previna possíveis problemas de danos nos aparelhos e peças por uso contínuo, se enquadrando com uma revisão dos equipamentos.

**5.16** Na manutenção corretiva, necessitamos que a CONTRATADA solucione os problemas identificados, restabelecendo a funcionalidade das peças ou equipamentos.

**5.17** Ambas as manutenções serão agendadas, devido ao fluxo de pacientes em algumas unidades, portanto teremos esse cuidado.

## **6 Especificação / Detalhamento:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	ANEIS PARA PISTÃO GRANDE	20
2.	BIELA PARA COMPRESSOR GRANDE	20
3.	BOQUILHA PARA SUGADOR	25
4.	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE AR DO MICRO MOTOR	20
5.	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE AR TURBINA	30
6.	BOTONEIRA PARA CALDEIRA 110 OU 220 WATTS	20
7.	BRAÇADEIRA DE METAL ½ INOX	30
8.	BRAÇADEIRA P/ TENSÍMETRO COM MANGUITO	30
9.	CABOS P/ TENS	30
10.	CAIXA DE DETRITOS COMPLETO C/ 02 SAÍDAS	30
11.	CAMISA P/ MICRO MOTOR	30
12.	CÁPSULA P/ DOSONAT/VIBRAMAT	30
13.	CONTRA ÂNGULO S/ SPRAY AUTOCLAVAVEL	30
14.	DRENO P/ ÁGUA PARA COMPRESSOR	30
15.	EIXO PARA CONTRA ÂNGULO DIANTEIRO	30
16.	ESPELHO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	30
17.	FILTRO DE AR COM VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO	30
18.	GATILHO PARA SERINGA TRIPLICE	12
19.	KNOB P/ CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICO	12
20.	LÂMPADA H3	20
21.	LÂMPADAS P/ MICROSCÓPIO	20
22.	LUVAS DIANTEIRAS PARA TERMINAL/TURBINA	12
23.	MANGUEIRA ¼ PARA COMPRESSOR 300 PS	40
24.	MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL	25
25.	MANGUEIRA PARA AR EQUIPO	60
26.	MANGUEIRA PARA SUGADOR	30
27.	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPO	30
28.	MICRO-MOTOR / SPRAY AUTO CLAVÁVEL	12
29.	MOLAS C/ PALHETAS P/ MICRO MOTOR	12
30.	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR P-M-G	20
31.	NIPLE DE ÁGUA ¼ COM ROSCA	20
32.	NIPLE DE UNIÃO PARA AR OU ÁGUA JET SONIC	12
33.	OLIVAS PARA ESTETOSCÓPIO PAR	40
34.	PÊRA PARA TENSÍMETRO	20
35.	PINO CENTRAL PARA BIELA GRANDE	20
36.	PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR GRANDE	20
37.	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	20
38.	PROTETOR PLÁSTICO P/ REFLETOR SIMPLEX	20
39.	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR TAM G	20
40.	ROLAMENTO PARA TURBINA	20
41.	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	20
42.	ROLAMENTO TAM G PARA COMPRESSOR	20
43.	ROLAMENTO TAM M PARA COMPRESSOR	20
44.	ROLAMENTO TAM P PARA COMPRESSOR REF. 5544	20
45.	SERINGA TRIPLICE REFORÇADA	12
46.	SERPENTINA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA TAM M	12
47.	SERPENTINA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA TAM P	12
48.	SERPENTINA PARA COMPRESSOR DE COBRE	12



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



49.	T DE AR P/ EQUIPO TAMANHO MÉDIO C/ ROSCA E PORCA	12
50.	TELA P/ TENS	20
51.	TELINHA PARA FILTRO TURBO	20
52.	TERMINAL PARA EQUIPO DUPLO	12
53.	TORNEIRINHA GIRATÓRIA TRIPLO PARA EQUIPO	12
54.	TRAVA PARA CONTRA ÂNGULO	20
55.	TURBINA ODONTOLÓGICA COM 3 JATOS AUTOCLAVAVEL	20
56.	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR	12
57.	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	12
58.	VÁLVULA PARA CUSPIDEIRA 2 VIAS	12
59.	VÁLVULAS P/ EQUIPO 2 VIAS	12

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	AFERIÇÃO OU CALIBRAGEM DOS TENSÍOMETROS	100
2.	CONCERTO DA CÂMARA FRIGORÍFICA	20
3.	CONCERTO DA PLACA DO RAIOS ODONTOLÓGICO	20
4.	CONCERTO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	12
5.	CONCERTO DAS PEÇAS DE MÃO MICRO MOTORES	20
6.	CONCERTO DAS PEÇAS RETAS	12
7.	CONCERTO DO AUTOCLAVE HOSPITALAR	20
8.	CONCERTO RAIOS HOSPITALAR RAEX	50
9.	CONCERTO DO SONAR PEDIÁTRICO	40
10.	CONCERTO DOS AUTOCLAVES	20
11.	CONCERTO DOS AMALGAMADORES ANALÓGICOS	20
12.	CONCERTO DOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	16
13.	CONCERTO DOS DETECTORES FETAIS	15
14.	CONCERTO DOS EQUIPOS	40
15.	CONCERTO DOS ESTETOSCOPIOS	40
16.	CONCERTO DOS FOCOS PORTÁTEIS	40
17.	CONCERTO DOS REFLETORES	30
18.	CONCERTO DOS TENS FISIOTERAPIA	20
19.	CONCERTO OU INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	50
20.	CONCERTO DO FOTOPOLIMERIZADOR	40
21.	DRENAGEM DOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	20
22.	REFORMA E PINTURA E ESTOFAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS	12
23.	REGULAGEM DAS BALANÇAS ADULTAS E PEDIÁTRICAS	50

LOTE 03		
1	SUBSTITUIÇÃO DO CARREGADOR DO FOTOPOLIMERIZADOR	15
2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	15



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



3	CONSERTO /TROCA DE PEÇAS DO RAI-O-X ODONTOLÓGICO (INCLUINDO AMPOLA E PLACA E OUTROS )	10
4	CONSERTO DE ULTRASSOM DA FISIOTERAPIA	10
5	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ASPIRADOR PORTÁTIL	6
6	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO BISTURI ELÉTRICO	6
7	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE BOMBA DE INFUSÃO	6
8	CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DA CAMERA DE VACINA	10
9	CONSERTO E MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DA CENTRÍFUGA PARA EXAME LABORATORIAL	6
10	CONSERTO/MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO COLPOSCÓPIO	6
11	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE DEA	6
12	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS CARDIOVERSOR	6
13	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ELETROCARDIOGRÁFO	6
14	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO E INFANTIL	40
15	CONSERTO DOS FOCOS	40
16	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA 6 LED (ODONTO)	20
17	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DA INCUBADORA PARA RECÉM NASCIDOS	20
18	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE LARINGOSCÓPIO	20
19	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE MONITOR CARDÍACO	20
20	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS MONITOR FETAL DE MESA	20
21	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS NEBULIZADOR	20
22	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS OTOSCÓPIO	20
23	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS OXIMETROS	20
24	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO RESPIRADOR HOSPITALAR	20
25	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS EM SECADORA PARA FILMES DE RAI-O-X	20
26	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS DE SELADOURA COM PEDAL	20
27	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS EM GLICOSÍMETROS	20
28	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS EM TERMÔMETROS CLÍNICOS E INFRAVERMELHOS	20





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



29	MANUTENÇÃO/TROCA D EPAÇAS DO LEITOR DE RAI0-X	20
----	---	----

LOTE 04		
1	CONSERTO/MANUTENÇÃO/REFORMA DE MACAS (INCLUINDO LIXAR, PINTAR )	100
2	CONSERTO/MANUTENÇÃO/REFORMA DE CADEIRAS EM GERAL E DE CADEIRAS TIPO MOCHOS	100
3	CONSERTO/MANUTENÇÃO DE ESCADINHAS COM DEGRAUS	60
4	CONSERTO /MANUTENÇÃO/REFORMA DE MESAS EM GERAL E AUXILIARES	100
5	MANUTENÇÃO/REFORMA DE ARMÁRIOS	40
LOTE 05		
1	MANUTENÇÃO / CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE FREEZERS	5
2	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE GELADEIRAS	5
3	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE TELEVISÃO	5
4	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE MICROONDAS	5
5	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	5
6	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS TANQUINHO DE ROUPAS	5
7	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE SECADORA DE ROUPAS	5
8	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO 4 BOCAS	5
9	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO 6 BOCAS	5
10	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO INDUSTRIAL	5
11	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE LAVA JATO	5
12	MANUTENÇÃO / CONSERTO/TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	5
13	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE PURIFICADOR DE ÁGUA	5
14	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE BEBEDOURO	5



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**6. Vigência:**

A vigência do Contrato será de doze meses e iniciará na data de sua assinatura.

**7. Dotação Orçamentária**

Conforme Orçamento Municipal para 2021 a ser fornecida pela Contabilidade.

**8. Pagamento**

“(O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente; com as seguintes certidões: Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal”).

**9. Acompanhamento e Fiscalização**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. Das Infrações e das Sanções Administrativas**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de Prestar os serviços exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Araçás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Araçás - Bahia

At: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 004/2022

Assunto: Proposta de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DA FISIOTERAPIA, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS.**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ..... CNPJ nº..... situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DA FISIOTERAPIA, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 1 - PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	ANEIS PARA PISTÃO GRANDE	UNID	20			
2	BIELA PARA COMPRESSOR GRANDE	UNID	20			
3	BOQUILHA PARA SUGADOR	UNID	25			
4	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE AR DO MICRO MOTOR	UNID	20			
5	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE AR TURBINA	UNID	30			
6	BOTONEIRA PARA CALDEIRA 110 OU 220 WATTS	UNID	20			
7	BRAÇADEIRA DE METAL ½ INOX	UNID	30			
8	BRAÇADEIRA P/ TENSÍOMETRO COM MANGUITO	UNID	30			
9	CABOS P/ TENS	UNID	30			
10	CAIXA DE DETRITOS COMPLETO C/ 02 SAÍDAS	UNID	30			
11	CAMISA P/ MICRO MOTOR	UNID	30			
12	CÁPSULA P/ DOSONAT/VIBRAMAT	UNID	30			
13	CONTRA ÂNGULO S/ SPRAY AUTOCLAVAVEL	UNID	30			
14	DRENO P/ ÁGUA PARA COMPRESSOR	UNID	30			
15	EIXO PARA CONTRA ÂNGULO DIANTEIRO	UNID	30			
16	ESPELHO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNID	30			
17	FILTRO DE AR COM VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	30			
18	GATILHO PARA SERINGA TRIPLICE	UNID	12			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



19	KNOB P/ CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICO	UNID	12			
20	LÂMPADA H3	UNID	20			
21	LÂMPADAS P/ MICROSCÓPIO	UNID	20			
22	LUVAS DIANTEIRAS PARA TERMINAL/TURBINA	UNID	12			
23	MANGUEIRA ¼ PARA COMPRESSOR 300 PS	UNID	40			
24	MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL	UNID	25			
25	MANGUEIRA PARA AR EQUIPO	UNID	60			
26	MANGUEIRA PARA SUGADOR	UNID	30			
27	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPO	UNID	30			
28	MICRO-MOTOR / SPRAY AUTO CLAVÁVEL	UNID	12			
29	MOLAS C/ PALHETAS P/ MICRO MOTOR	UNID	12			
30	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR P-M-G	UNID	20			
31	NIPLE DE ÁGUA ¼ COM ROSCA	UNID	20			
32	NIPLE DE UNIÃO PARA AR OU ÁGUA JET SONIC	UNID	12			
33	OLIVAS PARA ESTETOSCÓPIO PAR	UNID	40			
34	PÉRA PARA TENSÍOMETRO	UNID	20			
35	PINO CENTRAL PARA BIELA GRANDE	UNID	20			
36	PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR GRANDE	UNID	20			
37	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UNID	20			
38	PROTETOR PLÁSTICO P/ REFLETOR SIMPLEX	UNID	20			
39	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR TAM G	UNID	20			
40	ROLAMENTO PARA TURBINA	UNID	20			
41	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	20			
42	ROLAMENTO TAM G PARA COMPRESSOR	UNID	20			
43	ROLAMENTO TAM M PARA COMPRESSOR	UNID	20			
44	ROLAMENTO TAM P PARA COMPRESSOR REF. 5544	UNID	20			
45	SERINGA TRÍPLICE REFORÇADA	UNID	12			
46	SERPENTINA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA TAM M	UNID	12			
47	SERPENTINA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA TAM P	UNID	12			
48	SERPENTINA PARA COMPRESSOR DE COBRE	UNID	12			
49	T DE AR P/ EQUIPO TAMANHO MÉDIO C/ ROSCA E PORCA	UNID	12			
50	TELA P/ TENS	UNID	20			
51	TELINHA PARA FILTRO TURBO	UNID	20			
52	TERMINAL PARA EQUIPO DUPLO	UNID	12			
53	TORNEIRINHA GIRATÓRIA TRIPLO PARA EQUIPO	UNID	12			
54	TRAVA PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	20			
55	TURBINA ODONTOLÓGICA COM 3 JATOS AUTOCLAVAVEL	UNID	20			
56	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR	UNID	12			
57	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UNID	12			
58	VÁLVULA PARA CUSPIDEIRA 2 VIAS	UNID	12			
59	VÁLVULAS P/ EQUIPO 2 VIAS	UNID	12			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

LOTE 2 - SERVIÇOS NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VIR. TOTAL
1	AFERIÇÃO OU CALIBRAGEM DOS TENSÍOMETROS	UNID	40			



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



2	CONSERTO DA CÂMARA FRIGORÍFICA	UNID	40		
3	CONSERTO DA PLACA DO RAI X ODONTOLÓGICO	UNID	20		
4	CONSERTO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UNID	12		
5	CONSERTO DAS PEÇAS DE MÃO MICRO MOTORES	UNID	20		
6	CONSERTO DAS PEÇAS RETAS	UNID	12		
7	CONSERTO DO AUTOCLAVE HOSPITALAR	UNID	20		
8	CONSERTO RAI X HOSPITALAR RAEX	UNID	50		
9	CONSERTO DO SONAR PEDIATRICO	UNID	40		
10	CONSERTO DOS AUTOCLAVES	UNID	20		
11	CONSERTO DOS AMALGAMADORES ANALOGICOS	UNID	20		
12	CONSERTO DOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UNID	16		
13	CONSERTO DOS DETECTORES FETAIS	UNID	15		
14	CONSERTO DOS EQUIPOS	UNID	40		
15	CONSERTO DOS ESTETOSCOPIOS	UNID	40		
16	CONSERTO DOS FOCOS PORTATEIS	UNID	40		
17	CONSERTO DOS REFLECTORES	UNID	30		
18	CONSERTO DOS TENS FISIOTERAPIA	UNID	20		
19	DRENAGEM DOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UNID	20		
20	REFORMA E PINTURA E ESTOFAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS	UNID	12		
21	REGULAGEM DAS BALANÇAS ADULTAS E PEDIÁTRICAS	UNID	50		
22	CONSERTO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	40		
23	CONSERTO OU INSTALAÇÃO DO ULTRASSOM ODONT.	UNID	50		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

LOTE 3 -				MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO CARREGADOR DO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	15			
2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNI	15			
3	CONSERTO /TROCA DE PEÇAS DO RAI-X ODONTOLÓGICO (INCLUINDO AMPOLA E PLACA E OUTROS )	UNI	10			
4	CONSERTO DE ULTRASSOM DA FISIOTERAPIA	UNI	10			
5	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ASPIRADOR PORTÁTIL	UNI	6			
6	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO BISTURI ELÉTRICO	UNI	6			
7	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE BOMBA DE INFUSÃO	UNI	6			
8	CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DA CAMERA DE VACINA	UNI	10			
9	CONSERTO E MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DA CENTRÍFUGA PARA EXAME LABORATORIAL	UNI	6			
10	CONSERTO/MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO COLPOSCÓPIO	UNI	6			
11	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE DEA	UNI	6			
12	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS CARDIOVERSOR	UNI	6			
13	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ELETROCARDIOGRÁFO	UNI	6			
14	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO E INFANTIL	UNI	40			
15	CONSERTO DOS FOCOS	UNI	40			
16	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA 6 LED (ODONTO)	UNI	20			





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



17	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DA INCUBADORA PARA RECÉM NASCIDOS	UNI	20			
18	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE LARINGOSCÓPIO	UNI	20			
19	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE MONITOR CARDÍACO	UNI	20			
20	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS MONITOR FETAL DE MESA	UNI	20			
21	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS NEBULIZADOR	UNI	20			
22	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS OTOSCÓPIO	UNI	20			
23	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS OXIMETROS	UNI	20			
24	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO RESPIRADOR HOSPITALAR	UNI	20			
25	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS EM SECADORA PARA FILMES DE RAIOS-X	UNI	20			
26	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS DE SELADURA COM PEDAL	UNI	20			
27	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS EM GLICOSÍMETROS	UNI	20			
28	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS EM TERMÔMETROS CLÍNICOS E INFRAVERMELHOS	UNI	20			
29	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO LEITOR DE RAIOS-X	UNI	20			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 4 -				MARCA	VLR.UNI	VLR TOTAL
1	CONSERTO/MANUTENÇÃO/REFORMA DE MACAS (INCLUINDO LIXAR, PINTAR )	UNI	100			
2	CONSERTO/MANUTENÇÃO/REFORMA DE CADEIRAS EM GERAL E DE CADEIRAS TIPO MOCHOS	UNI	100			
3	CONSERTO/MANUTENÇÃO DE ESCADINHAS COM DEGRAUS	UNI	60			
4	CONSERTO /MANUTENÇÃO/REFORMA DE MESAS EM GERAL E AUXILIARES	UNI	100			
5	MANUTENÇÃO/REFORMA DE ARMÁRIOS	UNI	40			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 5 -				MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	MANUTENÇÃO / CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE FREEZERS	UNI	5			
2	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE GELADEIRAS	UNI	5			
3	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE TELEVISÃO	UNI	5			
4	MANUTENÇÃO/CONSERTO/TROCA DE PEÇAS DE MICROONDAS	UNI	5			
5	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	UNI	5			
6	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS TANQUINHO DE ROUPAS	UNI	5			
7	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE SECADORA DE ROUPAS	UNI	5			
8	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO 4 BOCAS	UNI	5			
9	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO 6 BOCAS	UNI	5			
10	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO INDUSTRIAL	UNI	5			



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



11	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE LAVA JATO	UNI	5			
12	MANUTENÇÃO / CONserto/TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	UNI	5			
13	MANUTENÇÃO/CONserto/TROCA DE PEÇAS DE PURIFICADOR DE ÁGUA	UNI	5			
14	MANUTENÇÃO/CONserto/TROCA DE PEÇAS DE BEBEDOURO	UNI	5			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------	------------

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs: Apresentar o Anexo VII juntamente com a proposta de preços.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Praça da Matriz, nº 160 - Centro - Araçás - Bahia, CEP: 48.108-000**, inscrito no CNPJ sob número **16.131.088/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Sr **Agamenon Oliveira Coelho**, doravante denominado CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 025/2022** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2013, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2022.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de prestação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DA FISIOTERAPIA, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS.**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 025/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 004/2022.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**LOTE 1 - PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	ANEIS PARA PISTÃO GRANDE	UNID	20			
2	BIELA PARA COMPRESSOR GRANDE	UNID	20			
3	BOQUILHA PARA SUGADOR	UNID	25			
4	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE AR DO MICRO MOTOR	UNID	20			
5	BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE AR TURBINA	UNID	30			
6	BOTONEIRA PARA CALDEIRA 110 OU 220 WATTS	UNID	20			
7	BRAÇADEIRA DE METAL ½ INOX	UNID	30			
8	BRAÇADEIRA P/ TENSÍOMETRO COM MANGUITO	UNID	30			
9	CABOS P/ TENS	UNID	30			
10	CAIXA DE DETRITOS COMPLETO C/ 02 SÁIDAS	UNID	30			
11	CAMISA P/ MICRO MOTOR	UNID	30			
12	CÁPSULA P/ DOSONAT/VIBRAMAT	UNID	30			
13	CONTRA ÂNGULO S/ SPRAY AUTOCLAVAVEL	UNID	30			
14	DRENO P/ ÁGUA PARA COMPRESSOR	UNID	30			
15	EIXO PARA CONTRA ÂNGULO DIANTEIRO	UNID	30			
16	ESPELHO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNID	30			
17	FILTRO DE AR COM VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	30			
18	GATILHO PARA SERINGA TRIPLICE	UNID	12			
19	KNOB P/ CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICO	UNID	12			
20	LÂMPADA H3	UNID	20			
21	LÂMPADAS P/ MICROSCÓPIO	UNID	20			
22	LUVAS DIANTEIRAS PARA TERMINAL/TURBINA	UNID	12			
23	MANGUEIRA ¼ PARA COMPRESSOR 300 PS	UNID	40			
24	MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL	UNID	25			
25	MANGUEIRA PARA AR EQUIPO	UNID	60			
26	MANGUEIRA PARA SUGADOR	UNID	30			
27	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPO	UNID	30			
28	MICRO-MOTOR / SPRAY AUTO CLAVÁVEL	UNID	12			
29	MOLAS C/ PALHETAS P/ MICRO MOTOR	UNID	12			
30	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR P-M-G	UNID	20			
31	NIPL DE ÁGUA ¼ COM ROSCA	UNID	20			
32	NIPL DE UNIÃO PARA AR OU ÁGUA JET SONIC	UNID	12			
33	OLIVAS PARA ESTETOSCÓPIO PAR	UNID	40			
34	PÊRA PARA TENSÍOMETRO	UNID	20			
35	PINO CENTRAL PARA BIELA GRANDE	UNID	20			
36	PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR GRANDE	UNID	20			
37	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UNID	20			
38	PROTETOR PLÁSTICO P/ REFLETOR SIMPLEX	UNID	20			
39	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR TAM G	UNID	20			
40	ROLAMENTO PARA TURBINA	UNID	20			
41	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	20			
42	ROLAMENTO TAM G PARA COMPRESSOR	UNID	20			
43	ROLAMENTO TAM M PARA COMPRESSOR	UNID	20			



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



44	ROLAMENTO TAM P PARA COMPRESSOR REF. 5544	UNID	20			
45	SERINGA TRÍPLICE REFORÇADA	UNID	12			
46	SERPENTINA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA TAM M	UNID	12			
47	SERPENTINA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA TAM P	UNID	12			
48	SERPENTINA PARA COMPRESSOR DE COBRE	UNID	12			
49	T DE AR P/ EQUIPO TAMANHO MÉDIO C/ ROSCA E PORCA	UNID	12			
50	TELA P/ TENS	UNID	20			
51	TELINHA PARA FILTRO TURBO	UNID	20			
52	TERMINAL PARA EQUIPO DUPLO	UNID	12			
53	TORNEIRINHA GIRATÓRIA TRIPLO PARA EQUIPO	UNID	12			
54	TRAVA PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	20			
55	TURBINA ODONTOLÓGICA COM 3 JATOS AUTOCLAVAVEL	UNID	20			
56	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR	UNID	12			
57	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UNID	12			
58	VÁLVULA PARA CUSPIDEIRA 2 VIAS	UNID	12			
59	VÁLVULAS P/ EQUIPO 2 VIAS	UNID	12			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

LOTE 2 - SERVIÇOS NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VIR. TOTAL
1	AFERIÇÃO OU CALIBRAGEM DOS TENSIÔMETROS	UNID	40			
2	CONCERTO DA CÂMARA FRIGORÍFICA	UNID	40			
3	CONCERTO DA PLACA DO RAIOS ODONTOLÓGICO	UNID	20			
4	CONCERTO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UNID	12			
5	CONCERTO DAS PEÇAS DE MÃO MICRO MOTORES	UNID	20			
6	CONCERTO DAS PEÇAS RETAS	UNID	12			
7	CONCERTO DO AUTOCLAVE HOSPITALAR	UNID	20			
8	CONCERTO RAIOS X HOSPITALAR RAEX	UNID	50			
9	CONCERTO DO SONAR PEDIATRICO	UNID	40			
10	CONCERTO DOS AUTOCLAVES	UNID	20			
11	CONCERTO DOS AMALGAMADORES ANALOGICOS	UNID	20			
12	CONCERTO DOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UNID	16			
13	CONCERTO DOS DETECTORES FETAIS	UNID	15			
14	CONCERTO DOS EQUIPOS	UNID	40			
15	CONCERTO DOS ESTETOSCOPIOS	UNID	40			
16	CONCERTO DOS FOCOS PORTATEIS	UNID	40			
17	CONCERTO DOS REFLETORES	UNID	30			
18	CONCERTO DOS TENS FISIOTERAPIA	UNID	20			
19	DRENAGEM DOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	UNID	20			
20	REFORMA E PINTURA E ESTOFAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS	UNID	12			
21	REGULAGEM DAS BALANÇAS ADULTAS E PEDIÁTRICAS	UNID	50			
22	CONCERTO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	40			
23	CONCERTO OU INSTALAÇÃO DO ULTRASSOM ODONT.	UNID	50			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



LOTE 3 -				MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DO CARREGADOR DO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	15			
2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNI	15			
3	CONSERTO /TROCA DE PEÇAS DO RAI-O X ODONTOLÓGICO (INCLUINDO AMPOLA E PLACA E OUTROS )	UNI	10			
4	CONSERTO DE ULTRASSOM DA FISIOTERAPIA	UNI	10			
5	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ASPIRADOR PORTÁTIL	UNI	6			
6	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO BISTURI ELÉTRICO	UNI	6			
7	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE BOMBA DE INFUSÃO	UNI	6			
8	CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DA CAMERA DE VACINA	UNI	10			
9	CONSERTO E MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DA CENTRÍFUGA PARA EXAME LABORATORIAL	UNI	6			
10	CONSERTO/MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO COLPOSCÓPIO	UNI	6			
11	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE DEA	UNI	6			
12	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS CARDIOVERSOR	UNI	6			
13	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ELETROCARDIOGRÁFO	UNI	6			
14	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO E INFANTIL	UNI	40			
15	CONSERTO DOS FOCOS	UNI	40			
16	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA 6 LED (ODONTO)	UNI	20			
17	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DA INCUBADORA PARA RECÉM NASCIDOS	UNI	20			
18	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE LARINGOSCÓPIO	UNI	20			
19	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE MONITOR CARDÍACO	UNI	20			
20	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS MONITOR FETAL DE MESA	UNI	20			
21	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS NEBULIZADOR	UNI	20			
22	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS OTOSCÓPIO	UNI	20			
23	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS OXIMETROS	UNI	20			
24	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DO RESPIRADOR HOSPITALAR	UNI	20			
25	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS EM SECADORA PARA FILMES DE RAI-O X	UNI	20			
26	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS DE SELADOURA COM PEDAL	UNI	20			
27	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS EM GLICOSÍMETROS	UNI	20			
28	MANUTENÇÃO/ TROCA DE PEÇAS EM TERMÔMETROS CLÍNICOS E INFRAVERMELHOS	UNI	20			
29	MANUTENÇÃO/TROCA D EPAÇAS DO LEITOR DE RAI-O X	UNI	20			
<b>VALOR TOTAL</b>						





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



LOTE 4 -				MARCA	VLR.UNI	VLR TOTAL
1	CONserto/MANUTENÇÃO/REFORMA DE MACAS (INCLUINDO LIXAR, PINTAR )	UNI	100			
2	CONserto/MANUTENÇÃO/REFORMA DE CADEIRAS EM GERAL E DE CADEIRAS TIPO MOCHOS	UNI	100			
3	CONserto/MANUTENÇÃO DE ESCADINHAS COM DEGRAUS	UNI	60			
4	CONserto /MANUTENÇÃO/REFORMA DE MESAS EM GERAL E AUXILIARES	UNI	100			
5	MANUTENÇÃO/REFORMA DE ARMÁRIOS	UNI	40			
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 5 -				MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	MANUTENÇÃO / CONserto/TROCA DE PEÇAS DE FREEZERS	UNI	5			
2	MANUTENÇÃO/CONserto/TROCA DE PEÇAS DE GELADEIRAS	UNI	5			
3	MANUTENÇÃO/CONserto/TROCA DE PEÇAS DE TELEVISÃO	UNI	5			
4	MANUTENÇÃO/CONserto/TROCA DE PEÇAS DE MICROONDAS	UNI	5			
5	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	UNI	5			
6	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS TANQUINHO DE ROUPAS	UNI	5			
7	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE SECADORA DE ROUPAS	UNI	5			
8	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO 4 BOCAS	UNI	5			
9	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO 6 BOCAS	UNI	5			
10	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE FOGÃO INDUSTRIAL	UNI	5			
11	MANUTENÇÃO/TROCA DE PEÇAS DE LAVA JATO	UNI	5			
12	MANUTENÇÃO / CONserto/TROCA DE PEÇAS LIQUIDIFICADOR	UNI	5			
13	MANUTENÇÃO/CONserto/TROCA DE PEÇAS DE PURIFICADOR DE ÁGUA	UNI	5			
14	MANUTENÇÃO/CONserto/TROCA DE PEÇAS DE BEBEDOURO	UNI	5			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------	------------



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



1.2. - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de execução parcelada, conforme Termo de Referência do Anexo I do Edital PP 004/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização do serviço será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- g) À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propositos.
- i) A PMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1 - A empresa deve cumprir com todos os requisitos necessários para o bom atendimento e cumprimento no prazo de 10 dias de devolução de peças e de aparelhos, esse prazo é devido a grande demanda de serviço das unidades, já que se trata de saúde pública. Ressaltando que em casos críticos, ou seja, em casos especiais em razão da complexidade na realização da manutenção e desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Araçás, haverá uma extensão por igual período.
- 4.2 - As peças devem sempre apresentar ótima qualidade e aparência.
- 4.3 - A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento.
- 4.4 - A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. No caso de manutenção corretiva, o prazo para iniciar a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação à contratada.
- 4.5 - A data da manutenção preventiva será agendada a cada dois meses, previamente entre o setor e a contratada, se o setor necessitar.
- 4.6 - A contratada deverá realizar os serviços preventivos no dia previsto ou agendado. Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Secretaria de Saúde.
- 4.7 - Um ponto importante a ser citado é que nas unidades de saúde a voltagem é 220 caso haja necessidade da CONTRATADA ligar algum aparelho que a voltagem não seja 220V.
- 4.8 - Nas notas fiscais deve constar o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde 11.533.245/0001-09 e a razão social na nota deverá ser Fundo Municipal de Saúde de Araçás.
- 4.9 - Em caso de danos dos aparelhos ou em peças causados pela CONTRATADA, a responsabilidade pelos danos causados será da contratada.
- 4.10 - O horário da visita será pré-estabelecido na Ordem de Serviço ou por e-mail.
- 4.11 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 dias.
- 4.12 - Detectada a necessidade de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal de contrato ou secretária antes de promover a substituição da(s) peça(s).
- 4.13 - Todos os produtos e materiais envolvidos na prestação dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e marcas dos aparelhos instalados no local e correrão a expensas da CONTRATADA.
- 4.14 - Os equipamentos cujas necessidades de serviços de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para o laboratório ou oficina da CONTRATADA, o seu representante deverá assinar o Termo de Responsabilidade e o relatório técnico na retirada do bem patrimonial.
- 4.15 - Na manutenção preventiva, esperamos da CONTRATADA que previna possíveis problemas de danos nos aparelhos e peças por uso contínuo, se enquadrando com uma revisão dos equipamentos.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



4.16 - Na manutenção corretiva, necessitamos que a CONTRATADA solucione os problemas identificados, restabelecendo a funcionalidade das peças ou equipamentos.

4.17 - Ambas as manutenções serão agendadas, devido ao fluxo de pacientes em algumas unidades, portanto teremos esse cuidado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 004/2022, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento.

5.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

5.3. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.4. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 3.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de Imprensa oficial.

5.5. - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

5.6. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

5.7. - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



7.1. - A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura de contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

8.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
2096	33.90.39	14
2099	33.90.39	14
2033	33.90.39	02
2041	33.90.39	14

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de prestação de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços prestados efetivamente aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. - A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções, civis e criminais, se for o case, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditória constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de prestação de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato,
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Araçás pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviços, após prévio





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Araçás.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Araçás, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o(a) Secretária(a) de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1. - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/96, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. - As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Araçás, de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial nº 004/2022.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Araçás, Secretaria de Saúde, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022**

**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social a empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 004/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, e sob as penas da lei, e sob as penas da lei, e em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/06. (Apresentar comprovação)
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/06. (Apresentar comprovação)

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- ( ) Para os efeitos do inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ,cientes de que a não regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93,especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Araçás**  
CNPJ nº 16.131.088/0001-10  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000  
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone: